



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço de Coffee Break para o Curso de especialização EpiSUS estratégia de treinamento em serviço do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde, a ser realizado de 10 a 14 de março de 2025 em Porto Alegre/RS.

2. JUSTIFICATIVA

O EpiSUS é um Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (*Field Epidemiology Training Program – FETP*), instituído no Brasil através das [Portarias GM/MS nº 1.430, de 11 de junho de 2018](#), e [Portaria GM/MS nº 4.339, de 16 de dezembro de 2022](#).

O objetivo central do treinamento é capacitar profissionais de saúde para aprimorarem habilidades epidemiológicas como: reconhecer problemas de saúde pública e propor soluções, aumentar a completude e acurácia dos dados e análises, elaborar análises descritivas de problemas de saúde, fortalecer a cultura de tomada de decisão baseada na análise de dados e formar uma rede de profissionais treinados em vigilância e epidemiologia.

O princípio norteador “treinamento em serviço” visa aprimorar a capacidade de profissionais de saúde em todos os níveis (federal, estadual/regional e municipal) para atuar em eventos prioritários de saúde pública.

O curso tem duração média de 33-40 semanas (8-9 meses), com módulos à distância e oficinas presenciais.

A segunda oficina presencial ocorrerá entre os 10 a 15/03/2025, no entanto para o dia 15/03/2025 não será necessário o serviço de *coffee break*.

Conforme a Ordem de Serviço nº 005/2024, Art. 8º, II, trata-se de Evento de Menor Porte Externo (servidores SES e não servidores – até 50 participantes).

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Escola de Saúde Pública – Auditório da Escola Técnica do SUS, localizada na Avenida Ipiranga, nº 6311, bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90610-001.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Quantidade total de pessoas:** 50 pessoas

Nº de servidores da SES/RS	14
Nº de não servidores	36

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Av. Ipiranga, 5400 - Bairro Jardim Botânico - Porto Alegre/RS CEP 90610-000
Fone: (51) 3288-4070 - 3288-4086





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Total de pessoas	50
-------------------------	-----------

- **Data(s) do evento:** 10 a 14/03/2025 (05 dias)

Data	Total de pessoas	Turno	Horário do <i>Coffee Break</i>	Tipo
10/03/2025	50	MANHÃ	Das 10h às 10h30	Serviço Simples
10/03/2025	50	TARDE	Das 15h às 15h30	Serviço Completo
11/03/2025	50	MANHÃ	Das 10h às 10h30	Serviço Simples
11/03/2025	50	TARDE	Das 15h às 15h30	Serviço Completo
12/03/2025	50	MANHÃ	Das 10h às 10h30	Serviço Simples
12/03/2025	50	TARDE	Das 15h às 15h30	Serviço Completo
13/03/2025	50	MANHÃ	Das 10h às 10h30	Serviço Simples
13/03/2025	50	TARDE	Das 15h às 15h30	Serviço Completo
14/03/2025	50	MANHÃ	Das 10h às 10h30	Serviço Simples
14/03/2025	50	TARDE	Das 15h às 15h30	Serviço Completo

- **Especificação de Materiais e Alimentação a serem fornecidos:**

I. SERVIÇO SIMPLES (para o turno da manhã):

MATERIAIS	QTDE. MÍNIMA POR PESSOA
Copo descartável para café (50 ml)	02 unidades
Copo descartável para água (200 ml)	02 unidades
Sachê de açúcar	02 unidades
Sachê de adoçante	02 unidades
Mexedor para café	02 unidades

ALIMENTAÇÃO	QTDE. MÍNIMA POR PESSOA
Café (em garrafa térmica)	150 ml
Água mineral sem gás	300 ml

II. SERVIÇO COMPLETO (para o turno da tarde):

MATERIAIS	QTDE. MÍNIMA POR PESSOA
------------------	--------------------------------

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Av. Ipiranga, 5400 - Bairro Jardim Botânico - Porto Alegre/RS CEP 90610-000
Fone: (51) 3288-4070 - 3288-4086





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Copo descartável para café (50 ml)	02 unidades
Copo descartável para água (200 ml)	02 unidades
Sachê de açúcar	02 unidades
Sachê de adoçante	02 unidades
Mexedor para café	02 unidades
Guardanapo de papel	02 unidades

ALIMENTAÇÃO	QTDE. MÍNIMA POR PESSOA
Café (em garrafa térmica)	150 ml
Água mineral sem gás	300 ml
Salgado (03 variedades entre as opções: pão de queijo, empada de queijo, pastel de forno de frango ou carne, sanduiche pequeno triângulo sem casca recheado com pastinha de frios, de frango ou de legumes)	04 unidades
Doce: Bolo caseiro (02 variedades entre as opções: chocolate, cenoura, laranja e coco).	02 fatias

5. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- A contratada deverá fornecer os materiais e alimentação descritos neste termo de referência, bem como demais insumos necessários à prestação de serviço de *coffee break*, tais como garrafas térmicas, jarras, bandejas, toalhas de mesa.
- A estrutura para a montagem do *coffee break* será disponibilizada pela contratante como mesas, sala de apoio e copa.
- A contratada será responsável pela organização do espaço, pela montagem e desmontagem de mesas e pela reorganização do espaço, disponibilizando de pessoas suficientes à prestação do serviço de *coffee break*. A montagem deverá ser feita previamente à hora indicada, de forma que o *coffee break* esteja apresentado e disponível pontualmente.
- Os materiais e a alimentação deverão ser entregues no local e data indicados, estando adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que propiciem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Av. Ipiranga, 5400 - Bairro Jardim Botânico - Porto Alegre/RS CEP 90610-000
Fone: (51) 3288-4070 - 3288-4086





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- e) Os serviços de transporte, montagem, posicionamento, instalação, manutenção, desinstalação, desmontagem e recolhimento de todos os equipamentos e materiais previstos são de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser prestados por técnicos capacitados e especializados, sendo obrigatória a presença de técnicos plantonistas durante o evento, garantindo o reparo ou substituição de todos os equipamentos, com início do atendimento em até 30 minutos após comunicação pela organização do evento.
- f) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata troca de todo equipamento e/ou material que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.
- g) A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e rigorosos padrões de higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, obedecendo às normas legais.
- h) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação do *coffee break*, acondicionamento, embalagens descartáveis, transporte, conferência da entrega junto com o representante da CONTRATANTE e, se solicitado pela CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.
- i) Visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, a CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva,
- j) Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência da CONTRATANTE.
- k) O horário de entrega dos itens, pela CONTRATADA, será com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o *coffee break*.
- l) A CONTRATADA deverá manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- m) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos causados, durante a realização do evento, por seus empregados diretamente aos bens da CONTRATANTE.
- n) A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização do serviço.
- o) A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Av. Ipiranga, 5400 - Bairro Jardim Botânico - Porto Alegre/RS CEP 90610-000
Fone: (51) 3288-4070 - 3288-4086





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

- p) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- q) A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.
- r) A CONTRATADA deverá servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que a CONTRATANTE não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.
- s) A CONTRATADA deverá atender a Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 01/2025 - Critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Av. Ipiranga, 5400 - Bairro Jardim Botânico - Porto Alegre/RS CEP 90610-000
Fone: (51) 3288-4070 - 3288-4086





25200000207321

Nome do documento: Termo de Referencia - DVE - Coffee Break - 252000-0020732-1 -.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

GIANE ABUCHAIM DETONI

SES / CEVS-DAT / 4825292

25/02/2025 11:45:17

